



DIÁRIO OFICIAL

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 1.013 ANO V - 08 Pág

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000
E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br
Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS..... 01

- DECRETOS..... 01

- PORTARIAS..... 02

- LICITAÇÕES..... 03

- CONTRATOS..... 03

- EDITAIS E ATOS RH..... 03

- DIVERSOS..... 07

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO..... 08

- Fundação Municipal de Cultura..... 08

- Fundação Municipal de Esportes..... 08

- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social..... 08

- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI..... 08

- Fundação Municipal de Turismo..... 08

- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte 08

- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS..... 08

- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEFON..... 08

- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS..... 08

- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR 08

- Instituto de Pesq. e Planejamento Urbano-IPLAN..... 08

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO N. 7.194, de 06/05/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.453.993,58.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 5º da Lei Municipal nº 11.263, de 04 de janeiro de 2013, de acordo com o protocolo n. 1050152/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263, de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.453.993,58 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), assim discriminado:

0800 - Secretaria Municipal de Saúde	
0802 - Fundo Municipal de Saúde	
1030100552.061 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB Fixo	
3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Rec. 495 - CR 492	R\$ 192.989,89
1030100552.203 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Ag. Comunitários de Saúde	
3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Rec. 495 - CR 509	R\$ 154.648,75
3390.30.00.0000 - Mat. de Consumo - Rec. 495 - CR 514	R\$ 175.589,00
3390.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 495 - CR 515	R\$ 50.000,00
1030100552.204 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Comp. de Espec. Regionais	
3390.14.00.0000 - Diárias - P. Civil - Rec. 495 - CR 517	R\$ 10.000,00
3390.30.00.0000 - Mat. de Consumo - Rec. 495 - CR 518	R\$ 404.527,68
3390.32.00.0000 - Mat., B. ou Serv. p/ Dist. Gratuita - Rec. 495 - CR 519	R\$ 30.000,00
3390.33.00.0000 - Pas. e Desp. c/ Locomoção - Rec. 495 - CR 520	R\$ 10.000,00
3390.36.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Física - Rec. 495 - CR 521	R\$ 20.000,00
3390.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 495 - CR 522	R\$ 250.000,00
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 495 - CR 523	R\$ 50.000,00
1030100552.205 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Saúde Bucal	
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 495 - CR 533	R\$ 66.238,26
1030100552.206 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Saúde da Família	
3390.30.00.0000 - Mat. de Consumo - Rec. 495 - CR 539	R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 495 no valor de R\$ 1.453.993,58.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.236, de 08/05/2013

Altera as denominações de funções gratificadas, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e protocolo n. 0790151/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 25 de março de 2013, a transferência da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Símbolo	Quant.	Denominação	Símbolo
01	Função Gratificada de Supervisor de Odontologia - PSF, vinculada a Gerência de Programa Saúde da Família - PSF, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-14	01	Coordenador de Administração e Planejamento, vinculado a Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde	FG-14

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 08 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.225, de 09/05/2013

Implanta as Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação pertinente, a LDBEN 9394/96, o Decreto Federal nº 7.611, de 17/11/2011, o Parecer CNE/CEE nº 13/2009, a Resolução CNE/CEE nº 04/2009 e o processo protocolado nº 1280177/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam implantadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as salas de recursos multifuncionais, nas seguintes Escolas Municipais:

- I. Escola Municipal Professora Adelaide Thomé Chamma - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Av. Rocha Pombo, nº 1000, Vila Vilela, Bairro Jardim Carvalho, a partir do ano letivo de 2011;
- II. Escola Municipal Vereador Adelino Machado de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Pereira Barreto, nº 310, Vila Leila Maria, Bairro Boa Vista, a partir do ano letivo de 2011;
- III. Escola Municipal Professora Agenoridas Stadler - Ensino Fundamental, Rua Dourado, nº 45, Jardim Alfredo Sobrinho, Bairro Cará-Cará, a partir do ano letivo de 2011;
- IV. Escola Municipal Professora Ana de Barros Holzmann - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Latino Coelho, nº 397 - Vila Maria Otília, Bairro Colônia Dona Luiza, a partir do ano letivo de 2009;
- V. Escola Municipal Professora Armdia Frare Grácia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada a Rua Inambu, nº 160, Núcleo Santa Maria, Colônia Dona Luiza, a partir do ano letivo de 2011;
- VI. Escola Municipal Doutor Carlos Ribeiro de Macedo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Avenida Euzébio de Queiroz, nº 1383, Vila São Francisco, Bairro de Uvaranas, a partir de 18 de março do ano letivo de 2010;
- VII. Escola Municipal Catarina Miró - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Júlia Lopes, nº 1.187, Vila Catarina Miró, Bairro Órfãs, a partir do ano letivo de 2009;
- VIII. Escola Municipal Prefeito Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Bonifácio Ribas, nº 240, Vila Coronel Cláudio, Bairro de Uvaranas, a partir do ano letivo de 2010;
- IX. Escola Municipal Prefeito Engenheiro Cyro Martins - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Presciliano Negrão, nº 480, Parque Dom Pedro II, Bairro Chapada, a partir do ano letivo de 2012;
- X. Escola Municipal Professora Dêrcia do Carmo Noviski - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Miguel Droppa, nº 183, Parque Tarobá, Bairro Cará-Cará, a partir do ano letivo de 2010;
- XI. Escola Municipal Professora Ecléa dos Passos Horn - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Dr. Eugênio José Bocchi, nº 1000, Vila Isabel, Bairro Boa Vista, a partir do ano letivo de 2011;
- XII. Escola Municipal Doutor Edgar Sponholz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Alvarenga Peixoto, nº 12, Vila Neri, Cará-Cará, a partir do ano letivo de 2011;
- XIII. Escola Municipal Professor Eloy Avrechack - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Cerrado Grande, Distrito de Itaiacoca, a partir do ano letivo de 2011;
- XIV. Escola Municipal Prefeito Doutor Elyseu de Campos Mello - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Baltazar Lisboa, nº 762, Bairro da Ronda, a partir do ano letivo de 2010;
- XV. Escola Municipal Prefeito Ernesto Guimarães Vilela - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Avenida João Pedro da Silva, nº 680, Jardim Paraíso, Bairro de Uvaranas, a partir do ano letivo de 2009;
- XVI. Escola Municipal Prefeito Engenheiro Eurico Batista Rosas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua José Ferreira de Menezes, nº 103, Núcleo Pitangui III, Bairro Neves, a partir do ano letivo de 2009;
- XVII. Escola Municipal Professor Faris Antonio Michael - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Andorinha, nº 666, Vila Borato, Bairro Chapada, a partir do ano letivo de 2012;
- XVIII. Escola Municipal Senador Flávio Carvalho Guimarães - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Henrique Henneberg, nº 313, Jardim Boa Vista II, Bairro Boa Vista, a partir do ano letivo de 2010.
- XIX. Escola Municipal Humberto Cordeiro - ensino fundamental, situada à Rua Lopes Trovão, nº 740, Vila Estrela, Bairro de Oficinas, a partir do ano letivo de 2010;
- XX. Escola Municipal Professor Ivon Zardo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Cel. José Miró de Freitas, nº 1.071, Núcleo Senador Flávio Carvalho Guimarães, Bairro Boa Vista, a partir do ano letivo de 2011;
- XXI. Escola Municipal Prefeito José Bonifácio Guimarães Vilela - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Paulo Wagnitz, nº 370, Parque Nossa Senhora das Graças, Bairro Boa Vista, a partir do ano letivo de 2010;
- XXII. Escola Municipal Professora Judith Macedo Silveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à

continua...

Avenida Antônio Saad, nº 935, Jardim Tânia Mara, Bairro Jardim Carvalho, a partir do ano letivo de 2009;
 XXIII. Escola Municipal Professora Kazuko Inoue - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Bituruna, nº 650, Vila Princesa dos Campos, Bairro de Uvaranas, a partir do ano letivo de 2012;
 XXIV. Escola Municipal Doutor Leopoldo Pinto Rosas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Rodrigo Silva, nº 926, Vila Jôquei Clube, Bairro de Uvaranas, a partir do ano letivo de 2010;
 XXV. Escola Municipal Prefeito Major Manoel Vicente Bittencourt - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Pe. Ribeiro Claro, nº 454, Vila Santana, Bairro de Orlarias, a partir do ano letivo de 2011;
 XXVI. Escola Municipal Professora Maria Antônia de Andrade - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Santo Mário, nº 109, Núcleo Santa Luzia, Bairro Chapada, a partir do ano letivo de 2009;
 XXVII. Escola Municipal Professora Maria Coutin Riesenbergl - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Pe. Vitório Maria Dall'Áqua, nº 47, Jardim Pontagrossense, Bairro Cará-Cará, a partir do ano letivo de 2012;

XXVIII. Escola Municipal Professora Maria Elvira Justus Schmidt - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Prefeito Júlio Moleta, nº 400, Distrito do Guaragi, a partir do ano letivo de 2009;
 XXIX. Escola Municipal Professora Maria Laura Pereira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua XV de Setembro, nº 1.192, Vila Reboças, Bairro Neves, a partir do ano letivo de 2009;
 XXX. Escola Municipal Professora Minervina França Scudlareck - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Casemiro de Abreu, nº 852, Vila Ana Rita, Bairro de Uvaranas, a partir do ano letivo de 2011;
 XXXI. Escola Municipal Vereador Orival Carneiro Martins - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Domicílio da Gama, nº 699, Bairro de Orlarias, a partir do ano letivo de 2010;
 XXXII. Escola Municipal Professor Osni Vilaca Mongruel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado à Av. Lineu Martins Ribas, nº 320, Núcleo Santa Terezinha, Bairro Contorno, a partir do ano letivo de 2011;
 XXXIII. Escola Municipal Prefeito Doutor Othon Mäder - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Londrina, nº 950, Vila Santo Antônio, Bairro Nova Rússia, a partir do ano letivo de 2010;
 XXXIV. Escola Municipal Professor Paulo Grott - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Amante Garcia, nº 340, Núcleo Monteiro Lobato, Bairro Jardim Carvalho, a partir do ano letivo de 2008;
 XXXV. Escola Municipal Prefeito Doutor Plauto Miró Guimarães - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Almirante Barroso, nº 2.730, Jardim Conceição, Bairro Neves, a partir do ano letivo de 2010.;
 XXXVI. Escola Municipal Protázio Scheifer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Ernesto Mazzardo, nº 175, Vila Romana, Bairro Chapada, a partir do ano letivo de 2012;
 XXXVII. Escola Municipal Doutor Raul Pinheiro Machado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Castanheira, nº 650, Núcleo Santa Paula, Bairro Contorno, a partir do ano letivo de 2010;
 XXXVIII. Escola Municipal São Jorge - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1076, Vila Madureira, Bairro Nova Rússia, a partir do ano letivo de 2012;
 XXXIX. Escola Municipal Professora Shirley Aggi Moura - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Antenor Lourenço de Oliveira, nº 133, Loteamento Urbano Rio Tibagi, Bairro Contorno, a partir do ano letivo de 2011;

XL. Escola Municipal Prefeito Theodoro Batista Rosas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Carlos Deszaunet Neto, nº 10, Vila Pinheiro, Bairro de Oficinas, a partir do ano letivo de 2011;
 XLI. Escola Municipal Professora Zahira Catta Preta Mello - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Bocaíuva do Sul, nº 1.720, Vila Cipa, Bairro de Oficinas, a partir do ano letivo de 2010;
 XLII. Escola Municipal Zanon Rogoski - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Alceu das Neves Inglês, nº 47, Vila Rubini, Bairro de Uvaranas, a partir do ano letivo de 2009;
 XLIII. Escola Municipal Professora Zeneida de Freitas Schnirmann - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Rio Danúbio, nº 73, Jardim Santa Edwiges, Periquitos, a partir do ano letivo de 2010;
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA N.º 9.713, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora SUZANA GIOVANNETTI, CPF/MF 882.733.509-91, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Turismo, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.661-A, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado n. 0860256/13,

RESOLVE

REVOGAR as Portarias 9.583/13, 9.584, 9.585, 9.586, 9.587, 9.588, 9.589, 9.590, 9.591, 9.592, 9.593, 9.594 e 9.595.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 9.662, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora BEATRIZ APARECIDA VIEIRA, CPF/MF 957.963.479-34, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.663, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ELIANE DE FREITAS, CPF/MF 410.458.079-15, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.664, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora INDIANARA DE FÁTIMA EIDAM, CPF/MF 033.190.339-30, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.665, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JAKSON LUIZ HILGENBERG, CPF/MF 805.399.989-15, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.666, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JEFFERSON LUIZ MARQUES, CPF/MF 667.546.749-20, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.667, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JOELMIR ALEX WIEST, CPF/MF 051.161.009-28, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.668, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora JOSIANE FREITAS GONÇALVES, CPF/MF 597.133.139-68, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.669, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY, CPF/MF 957.718.409.04, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.670, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor MAURO CÉSAR IONNGLEBOOD, CPF/MF 795.110.239-34, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.677, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora INDIANARA DE FÁTIMA EIDAM, CPF/MF 033.190.339-30, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.671, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor RODRIGO DOS PASSOS MOREIRA, CPF/MF 009.924.079-31, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.678, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JAKSON LUIZ HILGENBERG, CPF/MF 805.399.989-15, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura no exercício de 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.672, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ROSEMARY FERREIRA, CPF/MF 506.594.729-53, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.679, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JEFFERSON LUIZ MARQUES, CPF/MF 667.546.749-20, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.673, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora SUZANA CAMARGO MOLINA, CPF/MF 411.291.729-53, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.680, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JOELMIR ALEX WIEST, CPF/MF 051.161.009-28, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.674, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora SUZANA GIOVANETTI, CPF/MF 882.733.509-91, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal Proamor, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.681, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora JOSIANE FREITAS GONÇALVES, CPF/MF 597.133.139-68, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.675, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora BEATRIZ APARECIDA VIEIRA, CPF/MF 957.963.479-34, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.682, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY, CPF/MF 957.718.409-04, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.676, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ELIANE DE FREITAS, CPF/MF 410.458.079-15, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.683, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor MAURO CÉSAR IONNGLEBOOD, CPF/MF 795.110.239-34, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.684, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **RODRIGO DOS PASSOS MOREIRA**, CPF/MF 009.924.079-31, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.685, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ROSEMARIE FERREIRA**, CPF/MF 506.594.729-53, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.686, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **SUZANA CAMARGO MOLINA**, CPF/MF 411.291.729-53, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.687, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **SUZANA GIOVANETTI**, CPF/MF 882.733.509-91, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.688, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **BEATRIZ APARECIDA VIEIRA**, CPF/MF 957.963.479-34, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Esportes, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 9.689, de 02/05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0860256 de 27/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ELIANE DE FREITAS**, CPF/MF 410.458.079-15, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Municipal de Esportes, no exercício de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES**RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 044/ 2013**

OBJETO:	Aquisição de Material de Consumo (Odontologia) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
VENCEDOR:	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote 01:	Valor:	R\$ 8.312,50
Lote 02:	Valor:	R\$ 15.200,00
Pregoeiro:	Jakson Luiz Hilgenberg	
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.		

Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico n.º. 035/2013

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR torna público que o edital do Pregão n. 035/2013 - aquisição de materiais de construção e materiais de manutenção e recape - tapa buracos, para utilização pelas unidades da administração, do Município de Ponta Grossa, FICA SUSPENSO, para readequação do projeto básico.

Ponta Grossa, 16 de maio de 2013.

ELIANE DE FREITAS

Pregoeira

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial n.º 80/2013

Data: **28/05/13**

Horário: **14:00 horas**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE 504 TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES DAS DISPUTAS DAS RAÇAS BOVINAS, EQUINOS, CAPRINOS, MUARES E OVINOS, DURANTE O EVENTO DA 36ª EFAPI.**

Valor máximo: **R\$ 31.248,00** (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

0602	20	692	200	2	40	339031990000
------	----	-----	-----	---	----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

Ricardo Luiz Torquato de Linhares

Secretário Municipal de Administração

Ponta Grossa, 15 de maio de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial n.º 75/2013

Data: **28/05/13**

Horário: **16:00 horas**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DA ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Valor máximo: **R\$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

0902	12	361	76	2	86	339039050000
------	----	-----	----	---	----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

Fábio Carlos Kaiber

Secretário Municipal de Administração

Ponta Grossa, 14 de maio de 2013.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2013

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.**

Vencedor: **Eliane Maria Mendes da Luz**

LOTE 01 - Valor Global do Lote **R\$ 14.928,00**

Pregoeiro: **Mauro César Ionnglebood**

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º: 032/ 2013

OBJETO:	Aquisição de Gêneros de Alimentação (Hortifrutigranjeiros) para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.	
VENCEDOR:	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE - ME	
Item 01:	Valor:	R\$ 2,78 a und.
Item 05:	Valor:	R\$ 2,37 o Kg.
Item 06:	Valor:	R\$ 0,73 o Kg.
Item 07:	Valor:	R\$ 2,36 o Kg.
Item 08:	Valor:	R\$ 2,09 o Kg.
Item 09:	Valor:	R\$ 1,65 o Kg.
Item 10:	Valor:	R\$ 2,30 o Kg.
Item 11:	Valor:	R\$ 3,88 o Kg.
VENCEDOR:	MARCELO CORDEIRO - EPP	
Item 02:	Valor:	R\$ 0,8550 o Kg.
Item 03:	Valor:	R\$ 1,0050 o Kg.
Item 04:	Valor:	R\$ 2,3350 o Kg.
VENCEDOR:	ELIANE MARIA MENDES DA LUZ	
Item 12:	Valor:	R\$ 0,2848 a und.
Pregoeiro:	Jakson Luiz Hilgenberg	
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.		

CONTRATOS**CONVÊNIO N.º 088/2013**

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ARISTEU COSTA PINTO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n.º 1915

VALOR: R\$ 24.264,00 (vinte quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO N.º 089/2013

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARMIDA FRARE GRÁCIA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n.º 1989

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)

PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO N.º 090/2013

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BRAULINA CARNEIRO DE QUADROS EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n.º 1976

VALOR: R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)

PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 091/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS RIBEIRO DE MACEDO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1925
 VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 092/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LAURA PEREIRA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1952
 VALOR: R\$ 19.512,00 (dezenove mil quinhentos e doze reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 093/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RAUL PINHEIRO MACHADO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1979
 VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 094/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROTÁZIO SCHEIFER EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1945
 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 095/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PLÁCIDO CARDON EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1970
 VALOR: R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 096/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PASCOALINO PROVISIERO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1988,
 VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 097/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR GUILHERME HELLER BAUER EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1927
 VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 098/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR.FULTON BORGES DE MACEDO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1889
 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 099/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CLERIS ROSEANA RIBAS JOSLIN
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1923
 VALOR: R\$ 21.010,50 (vinte um mil e dez reais e cinquenta centavos)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 100/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CELINA CORREIA GANZERT
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para despesas referente a manutenção dos CMEI, conforme o Plano de Trabalho nº 1958
 VALOR: R\$ 16.272,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 101/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO NUNES COTTAR
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para despesas referente a manutenção do CMEI, conforme o Plano de Trabalho nº 1873
 VALOR: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 102/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÍSIO TEIXEIRA
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para despesas referente a manutenção do CMEI, conforme o Plano de Trabalho nº 1910
 VALOR: R\$ 27.234,00 (vinte sete mil duzentos e trinta e quatro reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 103/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BALBINA MADUREIRA BRANCO
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para despesas referente a manutenção do CMEI, conforme o Plano de Trabalho nº 1966
 VALOR: R\$ 11.196,00 (onze mil cento e noventa e seis reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 104/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTO CANTO
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para despesas referente a manutenção do CMEI, conforme o Plano de Trabalho nº 1906
 VALOR: R\$ 15.628,50 (quinze mil seiscentos e vinte oito reais e cinquenta centavos)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 105/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL OTHON MADER EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1866
 VALOR: R\$ 25.848,00 (vinte cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 106/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1861
 VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 107/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR JOSE PINTO ROSAS EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1960
 VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 108/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA KAZUKO INOUE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1909
 VALOR: R\$ 26.136,00 (vinte seis mil cento e trinta e seis reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 109/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LEOPOLDO PINTO ROSAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1869
 VALOR: R\$ 16.767,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e sete reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 110/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF LOISE FOLTRAN DE LARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1912
 VALOR: R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 111/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA COUTIN RIESENBERG EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1942
 VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 112/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ELVIRA JUSTUS SCHIMIDT EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n°1931
 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 113/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ BUGATTI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1890
 VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 114/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FARIS ANTONIO MICHAELE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1888
 VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 115/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ERNESTO GUIMARÃES VILELA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1896
 VALOR: R\$ 24.048,00 (vinte quatro mil e quarenta e oito reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 116/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREF. DR ELYSEU DE CAMPOS MELLO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1903
 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 117/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ELOY AVRECHAK EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n°1871
 VALOR: R\$ 9.396,00 (nove mil trezentos e noventa e seis reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 118/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF ECLEA DOS PASSOS HORN EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1973
 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 119/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DEODORO ALVES QUINTILIANO
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1946
 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 120/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CLAUDIO MASCARENHAS EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n°1918
 VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 121/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CYRILLO DOMINGOS RICCI EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1944
 VALOR: R\$ 17.091,00 (dezesete mil e noventa e um reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 122/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CYRO MARTINS EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1894
 VALOR: R\$ 20.736,00 (vinte mil setecentos e trinta e seis reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 123/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DOUTOR PLAUTO MIRO GUIMARAES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1943
 VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 124/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR EDGAR SPONHOLZ EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1968
 VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 125/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA MIRO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1898
 VALOR: R\$19.656,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 126/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ADELINO MACHADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1977
 VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 126/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ADELINO MACHADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1977
 VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 127/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DERCIA DO CARMO NOVISKI EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1951
 VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 128/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AGENORIDAS STADLER ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1933
 VALOR: R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 129/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CEL CLAUDIO GONÇALVES GUIMARÃES EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho n° 1897
 VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 130/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ HOFFMANN EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1886
 VALOR: R\$ 14.742,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 131/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1917
 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 132/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FIORAVANTE SLAVIERO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1924
 VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 133/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ENGENHEIRO EURICO BATISTA ROSAS EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1990
 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 134/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDA DOS SANTOS REBONATO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1965
 VALOR: R\$ 23.616,00 (vinte três mil seiscentos e dezesseis reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 136/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA DE BARROS HOLZMANN EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: objeto disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1937
 VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 137/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RUTH HOLZMANN RIBAS EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1985
 VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 138/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZAURA MAIA WOLOCHATE
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1967
 VALOR: R\$ 31.559,40 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 135/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AMADEU PUPPI EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1928
 VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 080/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO DOS SANTOS E SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para às despesas de manutenção das escolas, conforme o Plano de Trabalho nº 1881
 VALOR: R\$ 18.144,00 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 062/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ODYSSEA DE OLIVEIRA HILGENBERG
 OBJETO: disciplinar o repasse em parcelas bimestrais de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, para despesas referente a manutenção dos CMEI, conforme o Plano de Trabalho nº 1961
 VALOR: R\$ 15.282,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e dois reais)
 PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2013.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

DIVERSOS**COMUNICADO**

A CGP/SME comunica a mudança do local da remoção de serventes para o CENTRO DE CULTURA no mesmo dia e horário.

LOCAL: Centro de Cultura

DATA: 17/05/2013

HORÁRIO: 18:00

Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto Municipal nº 7.007 de 18 de março de 2013, o Decreto Estadual nº 6.231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 5ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - São objetivos da 5ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada nas dependências do Centro de Cultura, sito a Rua Dr. Collares, 436, Ponta Grossa/Paraná, nos dias 24 e 25 de maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;

V - eleger através de votação entre os(as) delegados(as) dos respectivos segmentos participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade as entidades civis e populares e indicar representantes dos órgãos públicos como membros do Conselho Municipal da Cidade para o triênio 2013/2016, conforme deliberado na 5ª Conferência da Cidade do município;

CAPÍTULO II**DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os participantes presentes na 5ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades".

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 5ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO III**DO TEMÁRIO**

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema: "QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ".

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 7º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Rangel Cruz de Oliveira e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Sr. Maurício José Nickel. (Coordenador Municipal).

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pelo Conselho da Cidade.

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal da Cidade.

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV - elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

V - definir número de participantes e forma de participação;

VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);

VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal da Cidade;

VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XII - atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 5ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 4ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

**CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES**

Art. 11 - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 200 participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos e 57,7% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art. 12 - Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federal, estaduais e municipais: 42,3%;

II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; e

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%

§ 1º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 27,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

**CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

Art. 14 - A 5ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 42 delegados(as) e respectivos suplentes para a 5ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 - Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 6º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

continua...

**ANEXO I
COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL
Consoante art. 17 do Regimento Interno Estadual
CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 002/2013

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação e sonorização na cerimônia de abertura dos Jogos Estudantis Municipais - XXIX JEM, a ser realizada no dia 18 de maio de 2013, conforme o disposto do protocolado 1270194/2013.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item
1	SVÇ	Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação e sonorização de eventos.
Valor:		R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Prazo:		01 dia

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4935	33903999900	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fundamento: Conforme os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16/05/13 - Leopoldo Cunha Neto - Presidente da Fundação Municipal de Esportes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2013 PROAMOR

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mesa de Biliar e Mesa de Pebolim), para atender às necessidades da Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social

VENCEDOR: FANEL SPORT - COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

LOTE 01 - Valor Total R\$ 2.470,00

LOTE 02 - Valor Total R\$ 931,00

Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 006/2013 - PROAMOR

Data: **03/06/2013**

Horário: **13:00 horas**

Objeto: **Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Fundação PROAMOR de Assistência Social.**

Valor máximo: **R\$ 4.982,98** (Quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 21.03.0824100173.001000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3224-1176, (Fax) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Beatriz de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Ponta Grossa, 15 de maio de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 007/2013 - PROAMOR

Data: **29/05/2013**

Horário: **08:00 horas**

Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Aquecedor elétrico), para atender as necessidades da Fundação PROAMOR de Assistência Social.**

Valor máximo: **R\$ 14.314,33** (Quatorze mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 21.03.0824100173.001000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3224-1176, (Fax) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Beatriz de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Ponta Grossa, 15 de maio de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 005/2013 - PROAMOR

Data: **29/05/2013**

Horário: **13:00 horas**

Objeto: **Aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender as necessidades da Fundação PROAMOR de Assistência Social.**

Valor máximo: **R\$ 5.359,20** (Cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 21.03.0824100484.009000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3224-1176, (Fax) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Beatriz de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Ponta Grossa, 15 de maio de 2013.